



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348  
Site: [www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br](http://www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br) – E-mail: [administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br](mailto:administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br)

**Lei nº 251/2021, 13 de agosto de 2021.**

***“Autoriza a realização de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de 12 meses, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º., profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
01	Enfermeiro	40 horas	2.000,00
01	Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.100,00
01	Recepcionista	40 horas	1.100,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: [www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br](http://www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br) – E-mail: [administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br](mailto:administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br)

**§1º.** As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**§2º.** Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos enquanto durar o estado de calamidade.

**Art. 2º** - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;
- II- adicional de insalubridade;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins,  
Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto do ano de  
2021.

**Adriano Rodrigues de Moraes**

**Prefeito Municipal**

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49